



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

PROCESSO Nº. 001.2015.01

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da C.P.L. a cópia do Edital da Tomada de Preços acima
identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2015

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail alvinofernandes33@hotmail.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

“ EDITAL ”

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015.

CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 001.2015.01
LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, estado do Pará, torna público que estarão recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes “A” e “B” atinentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, forma de execução indireta, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, conforme a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123, 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 - LOCAL: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia/PA
Av. 07 de setembro, n.º 1780 - Centro, CEP: 68.543-000 - Floresta do Araguaia/PA

1.2 - DATA E HORÁRIO:

DIA: 24/03/2015 - TERÇA-FEIRA;

HORÁRIO: 09h 00m, com no máximo quinze minutos de tolerância.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme memorial descritivo (Anexo I).

Av: 07 de setembro, n.º 1780 - Centro - Fone/Fax: 94-3432-1314 - E-mail - camaradefloresta@hotmail.com
CEP - 68.543-000 - Floresta do Araguaia - Pará - Brasil
CNPJ: 01.776.009/0001-51



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - À Tomada de Preços terão acesso às Licitantes que, para efeito de Habilitação, apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, de qualquer Estado-Membro ou da União Federal, ou, à falta dos dois anteriores, a Documentação Completa.

3.1.1 - Empresas não cadastradas poderão participar desta Licitação preferencialmente que apresentem todos os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO). Os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da abertura, (redação dada pela Lei n.º 8.883, de 8.6.94), exceto certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais.

3.1.2 - A Documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente Licitação, não implicando em qualquer Processo de Cadastramento para futuras Licitações.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida ou ainda, as que se achem impedidas ou suspensas de licitar com a Administração Pública.

3.3 - Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos perante a Lei, os seguintes Anexos:

3.3.1 - Anexo I - Memorial Descritivo;

3.3.2 - Anexo II - Declaração que não emprega menor;

3.3.3 - Anexo III - Modelo de Proposta;

3.3.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato;

3.3.5 - Anexo V - Declaração de Fatos Supervenientes.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida e fará parte dos autos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da firma participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da firma durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente, não terá o direito de assinar as atas das sessões nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessária.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores e cópia dos documentos pessoais dos sócios;

5.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.5 - Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS;

5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, dentro do prazo de validade;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

5.1.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Município da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

5.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais”, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

5.1.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União”, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;

5.1.10 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.1.11 - Declaração da proponente, que observa o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.12 - Cartão do CNPJ;

5.1.13 - Cartão Inscrição Estadual;

5.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.15 - Apresentar o registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustível e derivado, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

5.1.16 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.17 - Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais, **fica dispensado** à apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentar declaração de dispensa para emissão de Balanço Financeiro Patrimonial conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, parágrafo 1º; LC 128/08 e LC 123/06, assinada por Contador devidamente inscrito no C.R.C



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

(Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional) informando ter receita bruta equivalente a uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; juntar Declaração de Enquadramento válida pela Junta Comercial ou Declaração do Optante pelo Simples Nacional emitida pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

5.1.18 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela comissão. Os mesmos não serão devolvidos;

5.1.19 - As certidões emitidas via internet terá sua autenticidade certificada no sítio emissor da certidão.

5.1.20 - Para o atendimento do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.1.21 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.22 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- | |
|--|
| <p>a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.</p> |
|--|

5.2 - As Empresas com Certificado de Registro Cadastral, em vigor, previsto no item 3.1 deste Edital, deverão apresentar junto com a prova do Certificado de Registro Cadastral a Empresa deverá, ainda, apresentar Declaração assinada pelo seu Representante Legal, sob as penas da Lei, de que a data de expedição do Certificado apresentado não há superveniência de fato impeditivo de Habilitação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

5.3 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela comissão. Os mesmos não serão devolvidos.

5.4 - Fora do envelope “A”, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão;

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMFA-PA
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, o envelope “B” deverá ser lacrado, é indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCA-PA
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A firma deverá usar o Anexo III - “Modelo de Proposta”, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da firma proponente;
- b) Descrição do objeto conforme **Anexo III - “Modelo de Proposta”**;
- c) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços e produtos a serem fornecidos;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias corridos;
- e) Data e assinatura do representante legal.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicado (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes “A” e “B”, devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e propostas de preços. Os invólucros serão numerados de acordo com a ordem de recebimento e serão rubricados em seu fecho ou lacre, pela Comissão de Licitação.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes (ou representantes) presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das firmas habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no **Capítulo V – Das Exigências para Habilitação** deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recurso, ou em sessão previamente marcada,



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

cientificados os licitantes habilitados, a abertura das Propostas de Preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver com os demais membros pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital; desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião, na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos, definido na Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificados pela Comissão as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - As propostas classificadas serão consideradas, para efeito de julgamento, **pelo valor unitário**, sendo proclamada vencedora a firma que apresentar o **menor preço por item**.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço por item em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio.

7.18 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de examinar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - A assinatura do Contrato com a firma vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior.

8.2 - O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro do exercício financeiro de 2015, podendo mediante acordo entre as partes, continuar a fornecer, caso haja saldo, os itens ganhos até que faça outro procedimento licitatório. A solicitação do material poderá ser parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia. O prazo para entrega do material solicitado será de no máximo 02 (dois) dias, quando se tratar de lubrificante, o combustível será fornecido imediatamente na bomba do fornecedor vencedor.

8.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO IX - DO REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

9.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal para o devido parecer.

9.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 10 - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; Natureza da Despesa/Código: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2015.

CAPÍTULO X - DAS NOTAS FISCAIS, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

10.1 - A Nota Fiscal e Nota de Empenho alusivo aos objetos fornecidos deverão ser entregues pelo licitante contratado no Departamento de Contabilidade, após a constatação da correta entrega do material pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados, conforme definições constantes na Minuta do Contrato.

10.3 - Independentemente das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor global previsto do Contrato, no caso de recusa da firma eleita vencedora em assinar o instrumento contratual;
- b) Na ocorrência de infringência de qualquer cláusula contratual serão aplicadas multas, conforme consta na Minuta do Contrato (Anexo IV).

CAPÍTULO XI - DO VALOR

11.1 - Estima -se o valor dessa licitação em R\$ 109.509,20 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para elucidar dúvidas relacionadas a esta Tomada de Preço n.º 001/2015, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação ou com um dos membros, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: 08h00m às 13h00m, no local indicado no capítulo I.

12.2 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CMCA/PA, com a indicação do Processo Licitatório em referência. Este Setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

12.4 - As empresa que interessarem por este Edital, será fornecido gratuitamente.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

12.5 - E que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital Publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação regional, publicado no site da Câmara Municipal www.cmfa.pa.gov.br e fixado em local de costume da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, estado do Pará, em 03 de março de 2015.

Alvino Fernandes de Lima
Presidente da CPL
Comissão Permanente de Licitação - Ato da Mesa n.º 001 /2015
Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - PA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

ANEXO I

“Memorial Descritivo”

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

Combustíveis e Derivados do Petróleo					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	10.000	Litros	Gasolina Aditivada		
02	11.000	Litros	Óleo Diesel Comum		
03	11.000	Litros	Óleo Diesel S 10		
04	120	Litros	Lubrificantes 15 W 40, sintético 1ª linha, embalagem de 1 lit.		
VALOR TOTAL----->					



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2015, PROCESSO n.º 001.2015.01**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

- RAZÃO SOCIAL: / CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: / ENDEREÇO COMERCIAL:
- TELEFONE/FAX:
- AGÊNCIA E N.º DA CONTA:

Representada por:

- NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: / CARGO: / CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015, PROCESSO N.º 001.2015.01, que trata da Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

“A Planilha é a mesma constante no Anexo I”

Valor Total da Proposta R\$......(.....)

Local,.....de.....de 2015.

Carimbo
Assinatura do Representante Legal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

Anexo IV

Minuta do Contrato

Processo n.º 001.2015.01

Tomada de Preços n.º 001/2015.

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

CONTRATO N.º

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia e a empresa

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, entidade de direito público interno, sediado na Avenida 07 de setembro, n.º 1780, Centro, CEP: 68.543-000, Prédio da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 34.669.093/0001-63, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr., brasileiro, casado, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º, portador da Cédula de Identidade n.º, S.S.P./PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, C.N.P.J./M.F. n.º, neste ato representada por....., Senhor, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo n.º 001.2015.01, referente à Tomada de Preços n.º 001/2015, homologado em/..../....., mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, para serem utilizados pelos veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia.

DA QUANTIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de combustíveis, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei retro mencionada.

DAS OBRIGAÇÕES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

CLÁUSULA QUARTA - Do CONTRATANTE:

a) acompanhar a qualidade dos serviços prestados e dos combustíveis e óleos oferecidos, conforme o objeto deste Contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles;

b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia;

CLÁUSULA QUINTA - Da CONTRATADA:

a) executar serviços de alta qualidade, mantendo o padrão apresentado no Processo Licitatório, de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE;

b) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e pelo cumprimento dos elementos recebidos no Anexo I, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros;

c) fornecer os combustíveis e óleos, previstos neste Instrumento, que lhe forem solicitados, em seu horário de expediente, a todos os veículos, mediante autorização de fornecimento assinada pelo CONTRATANTE;

d) repassar ao CONTRATANTE todas as promoções do Posto: lavações, sorteio de prêmios etc.;

e) ocorrendo redução no valor dos combustíveis e óleos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

f) os abastecimentos serão diários, sendo que a CONTRATADA deverá faturar após decorrido uma semana, conforme cronograma do Setor Financeiro da Câmara Municipal;

g) no decorrer do Contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na Cláusula Oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

h) o padrão dos combustíveis e óleos deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela A.N.P. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PETRÓLEO);

i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

DO CRÉDITO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária: Órgão: 10 - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; Natureza da Despesa/Código: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2015.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 8º (oitavo) dia útil após o recebimento do faturamento, mediante empenho, o valor de R\$ (.....) o litro da gasolina aditiva; R\$ (....) o litro do óleo diesel comum; R\$ (....) o litro do óleo diesel S 10; em parcelas semanais de acordo com o consumo, R\$..... (....) o litro do Lubrificantes 15 W 40, sintético 1ª linha mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes.

§ 1º - O valor global desse contrato é de R\$(.....).

§ 2º - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela CONTRATADA.

§ 3º - O CONTRATANTE sustará o pagamento da nota fiscal/fatura, caso o produto não corresponda à condição estabelecida no presente Contrato; sendo que a contagem do prazo mencionado no caput somente iniciar-se-á após a regularização do problema.

§ 4º - No caso do não pagamento da nota fiscal/fatura até o 8º (oitavo) dia útil, será efetuada a compensação financeira do 9º (nono) dia até a data da efetiva quitação, de acordo com a variação do I.G.P./M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (F.G.V.).

§ 5º - A CONTRATADA deverá emitir a 1ª via da Nota Fiscal no momento do abastecimento.

§ 6º - Até o 1º dia útil subsequente à semana em que ocorreu o consumo a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a 2ª via da Nota Fiscal acompanhada das requisições de abastecimento.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA - Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

b) para efeito de reajuste, o valor máximo do litro do combustível deve ficar limitado ao preço mínimo praticado pela CONTRATADA ou, sendo este desconhecido, condicionado a média dos preços praticados na região disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo - A.N.P. Este cálculo poderá se basear ainda na média dos valores consignados nas Notas Fiscais da refinaria, distribuidora e Posto. Sendo os preços praticados pelo Posto, ou a média destes na praça, inferiores aos constantes nas Notas Fiscais das distribuidoras e refinarias, deverá prevalecer o preço praticado no mercado (área estabelecida no Edital).

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - A multa prevista para cada dia de atraso no atendimento da autorização será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 2º - A multa prevista para o descumprimento dos §§ 4º e 5º da Cláusula Sétima será de 5% (cinco por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 3º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DOZE - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA TREZE - Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (3) vias de igual forma e teor.

Floresta do Araguaia/PA, em de de 2015.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

xxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia
Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO C.N.P.J



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.

_____)
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital desta licitação, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ